



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Decreto Legislativo nº 22 / 2018)

169

Sala das Sessões, em 05 de Novembro de 2018,
Egrégio Plenário,
2.º Secretário.

A presente proposta Título de Honra ao Mérito pelos 70 anos da chegada dos irmãos Yoshiharu e Hiromitsu Umeoka proprietários da Farmácia Umeoka pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do nosso município.

Há sete décadas, os imigrantes japoneses **Yoshiharu (93 anos) e Hiromitsu Umeoka (86 anos)**, respectivamente chegaram a Mogi das Cruzes para comandar a antiga Farmácia Avenida, na região central da cidade. Eles vieram do interior do Estado de São Paulo onde a família se fixou após a longa viagem de 60 dias a bordo do navio Arizona Maru do Japão até o Brasil. Filhos do casal de agricultores Shiguetoshi e Katsu Umeoka, os irmãos começaram a trabalhar desde cedo, ajudando na lavoura de café, algodão e arroz.

Em 1940, Yoshiharu, então com 14 anos deixou a família e seguiu sozinho para a cidade de Álvares Machado em busca do sonho de estudar; Lá se dividia entre as aulas do curso de Oficial de Farmácia no período noturno e o trabalho durante o dia na antiga Farmácia Japonesa, onde começou cuidando da limpeza, principalmente dos vidros de medicamentos e aprendeu o ofício que o acompanha até hoje.

Estas são as razões que nos incentivaram a apresentar a presente proposta de outorga do Título de "Honra ao Mérito" aos irmãos japoneses **Yoshiharu e Hiromitsu Umeoka**, cidadãos exemplares do município e proprietários da tradicional Farmácia Umeoka, na certeza que a mesma merecerá o beneplácito do Ilustre Plenário.

Plenário "Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda", em 05 de novembro de 2018.

Vereador Marcos Furlan
Democratas

Marcos Furlan



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 29/05/2018

Projeto de Decreto Legislativo nº 22 / 2018

Dispõe sobre outorga do Título de "Honra ao Mérito" pelos 70 anos da chegada dos irmãos Yoshiharu e Hiromitsu Umeoka proprietários da Farmácia Umeoka pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do nosso município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito pelos 70 anos da chegada dos irmãos Yoshiharu e Hiromitsu Umeoka proprietários da Farmácia Umeoka pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do nosso município.

Art. 2º - A honraria será entregue aos homenageados em local a ser designado pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda", em 05 de novembro de 2018.


Vereador Marcos Furlan
Democratas


Beraldo



**PROCURADORIA JURÍDICA
PROC. 142/18
PROJ. DEC. LEG. 22/18
PARECER 143/18**

De autoria dos vereadores **MARCO PAULO TAVARES FURLAN**, o Projeto de Decreto-Legislativo dispõe sobre a outorga de **TÍTULO HONORÍFICO DE HONRA AO MÉRITO** ao Srs. **YOSHIHARU** e **HIROMITSU UMEOKA**.

Instrui a proposta, distribuída em 04 (quatro) artigos subscrito por dez vereadores (fl. 04), a justificativa na qual se especificam as razões que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01 a 03).

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal nos artigos **53 e 86 da LOM c.c. o art. 135, § 1º, alínea "d" do Regimento Interno da CMMC e Resolução 004/01**, que dispõe sobre a regulamentação da outorga de títulos honoríficos de Cidadão Mogiano e de Honra ao Mérito.

Dispõe a citada Resolução a possibilidade de concessão de título honorífico de "Honra ao Mérito" a pessoas físicas e jurídicas (artigo 1º) e a necessidade de subscrição da proposta por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (artigo 2º), o que está devidamente cumprido no Projeto em epígrafe.

Ademais, a Justificativa apresentada expõe as razões que nortearam a iniciativa legislativa, estando em consonância ao disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução 004/01.

No mais, ressalvadas as hipóteses de eventual entrega anterior do mesmo título ao homenageado e do Edil já ter proposto nesta Sessão Legislativa duas outorgas de títulos honoríficos (limite estabelecido pelo artigo 4º da Resolução 004/01), sob o aspecto jurídico inexistem óbices à normal tramitação da pretensão apresentada, que deverá ter seu mérito analisado pelo Douto Plenário, dependendo do voto favorável de **2/3 (dois terços) de seus Membros, em uma única discussão, para aprovação**, nos termos do §1º, do artigo 1º da Resolução 004/01.

Era o que tínhamos a manifestar.

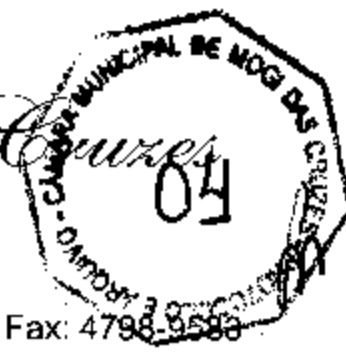
P.J., 21 de novembro de 2018.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA

Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9588
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao
Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2018
Processo nº 169/2018

Em análise, o Projeto de Lei, sob referência, de autoria do Nobre Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan, dispondo sobre a outorga de título honorífico de "Honra ao Mérito", aos srs. Yoshitaru e Hiromitsu Umeoka.

Na justificativa o Nobre Par, autor da proposta, explicita os motivos que ensejaram a concessão da homenagem.

A Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer consignando não haver vícios jurídicos, indicando no sentido de que este Projeto encontra-se em termos, para a aprovação.

Por entendermos, também, no âmbito desta Comissão, não haver qualquer obstáculo impeditivo, nada havendo que impeça ou macule o presente Projeto de Lei, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 22/2018**, até aprovação plenária.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de dezembro de 2018.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente - Relator


JOSÉ ANTONIO CÚCO PEREIRA
Membro


MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Decreto legislativo nº 22/18
Processo nº 169/18

De iniciativa legislativa do nobre Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan, dispõe a proposta legislativa de outorga de título honorífica de Honra ao Mérito aos senhores Yoshitaru e Hiromitsu Umeoka.

Na presente proposta legislativa consta a biografia dos homenageados que possuem 93 e 86 anos de idade e são proprietários da farmácia Umeoka, conforme já descrito na justificativa apresentada pelo douto Vereador Marcos Furlan.

Sobre o aspecto financeiro e orçamentário a proposta pode ser deliberada pelo Egrégio Plenário da Edilidade, pois existe dotação financeira para a realização do evento acima mencionado.

Conforme os termos acima expostos, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo em estudo e consequência aprovação pelo Íncrito Plenário desta Edilidade.

Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda" em 04 de abril de 2019.

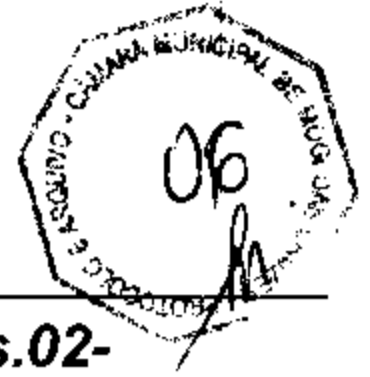
ANTONIO LINO DA SILVA
PRESIDENTE


FERNANDA MORENO DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



(cont.../ Proj. de Decreto Legislativo nº 22/18)

-fls.02-

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
MEMBRO

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
MEMBRO

PEDRO HIDEKI KOMURA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO N° **073/19**

(Dispõe sobre a outorga do Título de “**Honra ao Mérito**” pelos 70 anos da chegada dos irmãos **Yoshiharu e Hiromitsu Umeoka**, proprietários da Farmácia Umeoka, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do nosso município).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de “**Honra ao Mérito**” pelos 70 anos da chegada dos irmãos **Yoshiharu e Hiromitsu Umeoka**, proprietários da Farmácia Umeoka, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do nosso município.

Art. 2º - A honraria será entregue aos homenageados em local a ser designado pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de maio de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RINALDO SADAQ SAKAI
Presidente da Câmara

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de maio de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR MARCOS PAULO TAVARES FURLAN).